DECRETO Nº. 303/2015

Súmula- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 5.356,70 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), como especifica e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7305
De 16/06/15 pag 05

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 6º DA LEI Nº 171/14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2014;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 5.356,70 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 171/14, de 27 de dezembro de 2014), como especifica:-

02 – Poder Executivo	
02.13 – Secretaria de Obras	
15.451.0060.2.114.000 – Obras e Instalações – Secretarias	
Fonte de Recursos: 808 – CONV 0299051-25/2009/ME/CAIXA C/C 647059-0	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	5.356,70

TOTAL.....	**5.356,70**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2014, Fonte 808 nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de junho de 2015.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública

ANEXO I

DECRETO Nº. 303/2015 DE 15/06/2015

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DO PERCENTUAL LEGAL EM CRÉDITOS ADICIONAIS

Os créditos adicionais oriundos de superávit financeiro, não são inclusos no somatório que perfazem o percentual legal total de 15% dos créditos adicionais de acordo com o artigo 7º da Lei 171/2014 de 27/12/2014, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2015.

Município de Apucarana, em 15 de abril de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal